Publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro Parte I – 10 de maio de 2011 – páginas 14 DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 738 DE 27 DE ABRIL DE 2011.

CONCESSIONÁRIA/PARTES: CEG, CEG RIO, PETROBRAS. REGULAMENTAÇÃO TARIFÁRIA PARA AUTOPRODUTOR E AUTOIMPORTADOR DE GÁS NATURAL PARA NOVOS EMPREENDIMENTOS TERMELÉTRICOS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n° E-12/020.145/2011, por u nanimidade,

DELIBERA:

Art. 1° - Considerar que o pleito formulado pela Petrobras insere-se na matéria relativa à regulamentação das condições gerais e tarifas para autoprodutor, autoimportador de gás natural, por isso, determinar que o assunto continue sendo tratado no processo já em curso nesta Agência Reguladora, sob o nº E-12/020.334/2010.

Art. 2° - Determinar o apensamento do presente processo ao de nº E-12/020.334/2010.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2011.

MOACYR ALMEIDA FONSECA Conselheiro-Presidente Relator DARCILIA APARECIDA DA SILV A LEITE Conselheira SÉRGIO BURROWES RAPOSO Conselheiro